



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4560

Macapá, 06 de Dezembro de 1985 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1667 de 03 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Economista RUI DEODATO GONÇALVES LIMA, Chefe da Divisão de Planejamento, Código DAS-1, lotado na Secretaria de Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA-DF, com objetivo de participar dos Seminários "Acompanhamento de Programas e Projetos" e "Metodologia de Análise de Projeto", no período de 10 a 14.12 de 1.985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto em Exercício

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1668 de 03 de dezembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sociólogo FERNANDO PIMENTEL CANTO, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Comunidade, Código DAS-1, lotado na Secretaria de Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de SALVA -

DOR-BA, onde participará de Seminários, encontros e outras atividades relacionadas a desenvolvimento de comunidades e de prática de participação comunitária no regime de mutirões e política de fabricação e comercialização de artesanato, no período de 10 a 23.12.85.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de dezembro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto em Exercício

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO AMAPÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/85

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO AMAPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INC IX DO ARTIGO 28 DA LEI 4.215/63 E ARTIGO 140, EM ATEN - DENDO ÀS RECOMENDAÇÕES DO EGRÉGIO CONSELHO FEDERAL, NO SENTIDO DE FIXAR AS ANUIDADES PARA O ANO DE 1986 ENTRE TRÊS (3) ORTNS E CINCO ORTNS E TENDO EM CONTA A R. DECISÃO PROFERIDA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985, BAI - XA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica fixado o valor de quatro (4) ORNTS, para a anuidade do exercício de 1986, que poderá ser pago de uma só vez até 31.03.86 ou de duas vezes, contanto que a segunda parcela não exceda o prazo acima mencionado.

ARTIGO 2º - As anuidades pagas após 31 de março de 1986, obedecerão aos valores das ORTNS vigentes à época, acrescidos de juros e multa de 20% sobre o valor da anuidade.

ARTIGO 3º - A inadimplência no pagamento da anuidade acarretará aos Advogados inadimplentes, a partir de 01-04-86, a publicação da lista dos respectivos nomes e a subsequente suspensão do exercício profissional, vencido o prazo do Edital publicado especificamente para esse fim.

ARTIGO 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de novembro de 1985

FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

E D I T A L

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao artigo 124, da lei nº 6.404, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de dezembro, em curso, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social da Empresa, à Avenida Mendonça Furtado, 53, nesta cidade de Macapá-AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA :

a) Apreciar e aprovar a Proposta de Aumento de Capital da Companhia, conforme estabelece o Estatuto vigente;

b) O que ocorrer.

Macapá(AP), 05 de dezembro de 1985.

JOSÉ ALCINDO FURTADO ABDON
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 103/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque CGC/MF 05.990.445/0001-80, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ HOLANDA DE SOUZA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firma o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no disposto no item XVII Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º, do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente

Convênio é repassar recursos para pagamento de salário e em cargos do pessoal que desempenha atividades no Município de Oiapoque, conforme Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-5.839.864 (Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros).

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Promoção Social, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Realizar as atividades prevista neste Convênio, empregando os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Promoção Social, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-5.839.864 (Cinco Milhões, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 15814866.067, de acordo com a Natureza da Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 9746, emitida em 13 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS : Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA : O presente Convênio terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL : Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

za.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 02, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO : O presente Convênio será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 21 de novembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

LUIZ HOLANDA DE SOUZA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
4.1.3.0.01	PESSOAL	5.839.864
		5.839.864

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$ 5.839.864 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Macapá-AP, 21 de novembro de 1985.

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Coordenador

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Promoção Social

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 121/85-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE DUAS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DO PROVÁRZEAS E IMPLANTAÇÃO DE 100 (CEM) Ha DE CULTURAS ALIMENTARES EM ÁREAS DE VÁRZEAS BENEFICIANDO 40 (QUARENTA) PRODUTORES, NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E MAZAGÃO.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engº Agrº WALTER DOS SANTOS SOBRINHO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a manutenção de duas (02) unidades demonstrativas do PROVÁRZEAS e a implantação de 100 (CEM) Ha, de culturas alimentares em áreas de várzeas beneficiando 40 (quarenta) produtores nos municípios de Macapá e Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA, recursos no valor total de Cr\$ 77.750.000 (Setenta e Sete Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) para atender aos objetivos da cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato através da SEAG.

II - DA CONTRATADA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com os Planos de Aplicação, orientação e necessidade apresentada pela SEAG;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo da prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste instrumento;

c) Encaminhar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado boletim demonstrativo da execução financeira do presente Contrato;

d) Enviar à SEAG relatório trimestral de execução física do Contrato, envolvendo entre outros :

1 . Relação nominal dos produtores beneficiados com o subsídio;

2 . Localização das propriedades, área trabalhada, cultura a ser implantada, custo, início e término do empreendimento;

3 . Forma de ressarcimento do subsídio recebido, bem como previsão de produção e, ao final do plantio, produção alcançada e valor da mesma.

e) Apresentar à SEAG a relação dos produtores selecionados e respectivas áreas onde serão implantadas os Campos demonstrativos e/ou de observação;

f) Informar à SEAG o total de áreas novas incorporadas ao processo e as respectivas produções;

g) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, através de documentos bastante e suficientes comprobatórios dos pagamentos realizados, consoante as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

h) Manter pessoal especializado para execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$ 77.750.000 (SETENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 9724, emitida em 13 de novembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A CONTRATADA, deverá prestar contas da aplicação dos recursos à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA : O presente Contrato vigorará durante seis (06) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO : A publicação do pre-

sente Contrato no Diário Oficial do Território, deverá ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ainda ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em oito (08) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(AP), 19 de novembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
CONTRATADA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0221/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso da suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 06 (SEIS) meses, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JOSÉ CARLOS DE SOUZA PISCANÇO, prontuário nº 139018840, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 583/DPT, de 08 de setembro de 1985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista JOSÉ CARLOS DE SOUZA PINHEIRO, prontuário nº 139018840, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido o Artigo 175, do Reg. do CNT, deve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 06 de novembro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE IOLANDA PORTO FONTES, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓ-

RIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amozônas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, Processo Cível nº 17.631/85 em que é (são) requerente (s) ou exequente (s) RAIMUNDO DA SILVA FONTES e IOLANDA PORTO FONTES, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 09 de 26/11/1985, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (senhora) IOLANDA PORTO FONTES para que compareça à audiência designada por este Juízo no dia 14 de fevereiro de 1986, às 13:00 horas, assim como, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar do dia designado para a audiência, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, GRAÇA QUEIROZ, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE
Diretora de Secretaria da Vara Cível
Substituta

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE GERÔNIO NASCIMENTO SOUTO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amozônas, nº 26, tem andamento uma ação de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO, Processo Cível nº 17.644, em que é (são) Requerente (s) MARIA TEREZINHA DE JESUS SOUTO, brasileira, casada, aposentada, residente Av. Ataíde Teive - 1048, e Requerido (s) GERÔNIO NASCIMENTO SOUTO e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de VINTE (20) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 09 V. de 22-11-85 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) GERÔNIO NASCIMENTO SOUTO para que no prazo de CINCO (05) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

DELEGACIA DO IBDF NO AMAPÁ

RESUMO DO EDITAL Nº 01/85-DE/AP

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF/AP, designada pela ordem de serviço nº 48/85-IBDF/DE/AP, 05 de dezembro de 1985, do Sr. Delegado do IBDF no Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de dezembro de 1985, às 11:00 (onze) horas de verão, Sala de Reuniões da Delegacia do IBDF, localizada à Rua Hamilton Silva, 1570, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS para prestações de serviços de VIGIA E LIMPEZA.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1985

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação